



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 540/89/6

DISPÕE SÔBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, enquadrados na Escala de Referência de 01 (Hum) a 04 (Quatro), terão aumento de salário a partir de 01 de abril de 1.989. (Hum mil novecentos e oitenta e nove).

ARTIGO 2º - O aumento será de 100% (cem por cento), calculado sôbre o salário do mes de março do corrente ano, ficando as mesmas fixadas da seguinte forma:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR NCZ\$-</u>
01 - (Um cargo de continuo).....	115,00
02 - (Um cargo de escriturário).....	160,10
03 - (Um cargo de Diretor de Secretaria).....	271,40
04 - (Um cargo de contador).....	317,40

§ PRIMEIRO - O funcionário fica obrigado a cumprir Quarenta horas semanais.

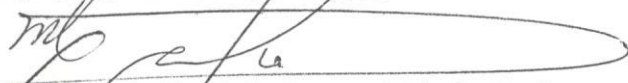
§ SEGUNDO - O cargo de continuo está vago, podendo ser preenchido caso necessário.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de abril de 1.989.

ARTIGO 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 13 de maio de 1.989.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
EM DATA SUPRA.